



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

Prefeitura Municipal
De Itapetininga

Fls. nº

12

1. OBJETO:

- PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE 500 GRAMAS
- MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G
- AÇUCAR CRISTAL
- CHOCOLATE EM PÓ 32% CACAU

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de aquisição para fornecimento o cumprimento do Acordo de Cooperação, celebrado entre esta Prefeitura e o Comando do Exército, o município tem a obrigação de estar disponibilizando os itens para o café da manhã dos Atiradores do Tiro de Guerra.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE 500 GRAMAS Pó de Café Extra Forte 500 Gramas - Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, tipo extraforte, com sabor predominante de café arabica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20%, torrefação média, bebida dura; o produto deverá obrigatoriamente apresentar selo d pureza e de qualidade ABIC ou outro certificado, e nível mínimo de qualidade igual a 5(cinco), e deverá ser acondicionado em embalagem à vácuo, e apresentar todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. o produto deve possuir uma validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	20 pct
02	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GRAMAS Margarina cremosa com sal pote 500 gr e com 75% lipídios	40 unidades
03	AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal 5 kg, branco de 1ª (primeira) qualidade, tipo peneirado, acondicionado em embalagem plástica de 5 kg, apresentando todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, nos pacotes individuais.	40 kg
04	CHOCOLATE EM PÓ 32% CACAU	10 kg



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal
de Itapetininga

Fls. nº 13

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento do Empenho.

5. GARANTIAS

Os gêneros alimentícios deverão ter garantia mínima, conforme legislação vigente.

6. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive à rescisão do contrato e aplicação de multa.

Itapetininga, 15 de agosto de 2025.


Gabriela Vieira Bueno
CPF 405.277.308-07